

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 003/23
PÁGINA Nº 084
SERVIDOR _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – CPL/CMP
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Sra. Pregoeira Oficial, e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 003/2023 referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023 - PMP, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Parnarama/MA.

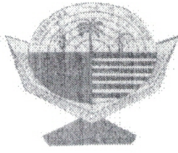
Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa J. R. D. BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS CNPJ Nº 23.511.454/0001-22, nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço por item, pelo valor de R\$ 99.129,50 (noventa e nove mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Parnarama/MA, 12 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Antônio José Morais Leite
Sr. Antônio José Morais Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 003/23
PÁGINA Nº 143
SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – CPL/CMP
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 - CMP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2023 - CPL/CMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNARAMA/MA E A EMPRESA J. R. D. BRANDÃO
EIRELI - MODELO MÓVEIS, QUE TEM POR OBJETO O
FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, com sede na Av. Carolina, nº 297, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Bruna Moura da Costa Silveira, brasileira, casada, vereadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.295.222 SSP PI e inscrita no CPF nº 010.414.623-01, residente e domiciliada em Parnarama/MA.

CONTRATADA: J. R. D. BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22, sediada na Av. São Francisco, nº 1920 – Bairro Tancredo Neves, Teresina – Piauí, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO, RG: nº 357.275 SSP-PI, CPF: 096.286.903-10, Estado Civil: Casado, Brasileiro e Residente na Rua Ari Barroso, 1335, Bairro: Monte Castelo – Teresina/PI].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2022 instruído através do Processo Administrativo nº 003/2023 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Parnarama/MA, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo Nº 003/2023 – CPL/CMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Centro Administrativo – Rua Pedreiras, nº 093, Centro em Parnarama/MA
CNPJ nº 06.115.117/0001-05



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 003/23
PÁGINA Nº 143-A
SERVIDOR

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$99.129,50 (noventa e nove mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

LOTE I - MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4	UND	ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS, 195X90X40 CM	Modelo Móveis / Proc.Nacional	AR-02	R\$ 1.012,00	R\$ 4.048,00
7	4	UND	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPensa 133X46X60	Modelo Móveis / Proc.Nacional	AA-04.1	R\$ 819,00	R\$ 3.276,00
8	4	UND	ARQUIVO DE AÇO C/ 06 GAVETAS, P/ FICHAS 133X54X70	Modelo Móveis / Proc.Nacional	AAF-06	R\$ 1.208,00	R\$ 4.832,00
17	12	UND	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	ESCT-18	R\$ 1.058,00	R\$ 12.696,00
20	12	UND	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	ESCT-14	R\$ 704,00	R\$ 8.448,00
21	05	UND	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	ESCT-16	R\$ 996,00	R\$ 4.980,00
25	02	UND	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/ BRAÇO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	ESCT-19	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
28	05	UND	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	ESCT-09	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
41	04	UND	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO EM "X" 198X92X30	Modelo Móveis / Proc.Nacional	EARX-06CR	R\$ 467,00	R\$ 1.868,00
51	10	UND	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	LONG-02	R\$ 774,00	R\$ 7.740,00
52	01	UND	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF MED. 1.20X75 ESTRUTURA METALICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	PM-19	R\$ 644,00	R\$ 644,00
53	02	UND	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF MED. 1.85X90X75 ESTRUTURA METALICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	PM-20	R\$ 751,00	R\$ 1.502,00
TOTAL DOS ITENS LOTE I							R\$ 54.824,00
LOTE III - ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
117	01	UND	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO, ÁGUA GELADA E	Karina / Proc.Nacional	Diamante K30	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

JOSE RAIMUNDO Assinado de forma digital
DANTAS por JOSE RAIMUNDO
BRANDAO:09628 DANTAS
690310 BRANDAO:05528660310
Data: 2023.04.13 11:52:54 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 005/23
PÁGINA Nº 12/4
SERVIDOR

NATURAL, S/ GARRAÇÃO							
122	02	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS	Agratto / Proc.Nacional	TAC12SA1	R\$ 3.455,15	R\$ 6.910,30
124	02	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, MÍNIMO DE 22.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS	Agratto / Proc.Nacional	TAC22SA1	R\$ 6.314,00	R\$ 12.628,00
125	1	UND	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CAP 70 LTS	Ventisol / Proc.Nacional	CLI45 PRO-02	R\$ 2.739,00	R\$ 2.739,00
131	1	UND	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES COM PULSAR, 220 VOLTS	Philco / Proc.Nacional	NL - 26	R\$ 149,15	R\$ 149,15
138	10	UND	MICROFONE COM FIO	Lesson / Proc.Nacional	M - 58	R\$ 505,40	R\$ 5.054,00
140	1	UND	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL.	Midea / Proc.Nacional	?MS3091BC.FWHFLGZ	R\$ 1.614,05	R\$ 1.614,05
142	01	UND	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE P/ 276 LITROS NA VOLTAGEM 220 VOLTS RCD 34	Esmaltec / Proc.Nacional	RCD34	R\$ 3.405,75	R\$ 3.405,75
144	01	UND	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED	TCL / Proc.Nacional	32LQ621CBSB.AWZ	R\$ 2.756,00	R\$ 2.756,00
146	02	UND	VENTILADOR DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES 50 CM	Ventisol / Proc.Nacional	5319	R\$ 319,00	R\$ 638,00
TOTAL DOS ITENS LOTE III							R\$ 41.585,50
LOTE V - DIVERSOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
158	20	UND	APOIO PARA PÉS PRETO EM PVC	Modelo Móveis / Proc.Nacional	AP-2530L	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
TOTAL DOS ITENS LOTE V							R\$ 2.720,00
TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 99.129,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência ate 31 de dezembro de 2023.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628
690310
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Data: 2023.06.19 11:53:05 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 003/23
PÁGINA Nº 145
SERVIDOR

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Parnarama/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos Recursos:

Despesa:	
Unidade Gestora:	01 01 Câmara Municipal de Parnarama
Projeto/Atividade:	01 031 0001 2001 0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo e Equipamentos E Material Permanente 4.4.90.52.0

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer

JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:096286
90310

Assinado de forma digital
por JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628690310
Data: 2023.04.13 11:53:15
+03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 003/13
PÁGINA Nº 146
SERVIDOR

anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Câmara Municipal de Parnarama/MA:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

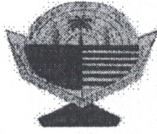
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco)

JOSE RAIMUNDO DANTAS
BRANDAO:09628690310
690310
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS
Dados: 2023.04.13 11:53:24 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 003/23
PÁGINA Nº 147
SERVIDOR

dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Parnarama, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - I_0}{100}$ = onde:

lo

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628
690310

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Dados: 2023.04.13 11:53:33 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO N.º 003123
PÁGINA N.º 128
SERVIDOR

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondentetão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a

JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628
690310

Assinado de forma
digital por JOSE
RAIMUNDO DANTAS
BRANDAO:09628690310
Dados: 2023.04.13
11:53:43 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 003/23
PÁGINA Nº 129
SERVIDOR

entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.
 - c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.
 - c.3) Não manter a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.
 - c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.
 - c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - d.2) Comportar-se de modo inidôneo.
 - d.3) Cometer fraude fiscal.
 - d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

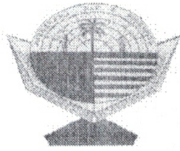
JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628
690310

Assinatura eletrônica digital por JOSE
DANTAS BRANDAO
BRANDAO:09628690310
Data: 2023.04.13 11:55:44 -0100'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 003/23
PÁGINA Nº 131



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 003/23
PÁGINA Nº 130
SERVIDOR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – CPL/CMP

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 - CMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2023 - CPL/CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNARAMA

CONTRATADA: J. R. D. BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS CNPJ Nº 23.511.454/0001-22

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Parnarama/MA

VALOR GLOBAL: R\$ 99.129,50 (noventa e nove mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

FONTE DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

Parnarama/MA, 13 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Antônio José Morais Leite
Sr. Antônio José Morais Leite